



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PROCESSO Nº 94/2021

EDITAL Nº 38/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 03/2021).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada designada pela Portaria nº 15.776, de 04 de janeiro de 2021, e, atendendo requisição do Departamento de Compras, para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 03/2021**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

Obs.: Os produtos e serviços serão analisados pelo Encarregado de manutenção deste Município e serão recusados aqueles materiais que não estejam de acordo com as normas da (ABNT).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, MEIs, Ltda. entre outras** do



ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

2.2. A participação neste Pregão é **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e MEIs.

2.3. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. RESTRIÇÕES:

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.

4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar o **Envelope nº 1 Documentação** e **Envelope nº 2 Proposta** até as **09:00 horas do dia 17/09/2021**, contendo externamente:

a) Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

b) Nome do órgão licitante;

c) Número do Processo;

d) Número do Convite;

e) Número do Envelope;

f) Data e horário de abertura do Convite;

g) CNPJ da Empresa e Inscrição Estadual/Municipal.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:

4.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

f) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;



i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

4.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

OBSERVAÇÃO: Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, documentos retirados pela internet estão dispensados de autenticação.

4.3.2 - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a**



apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

4.3.3. Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

4.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES (Envelope nº 01 – Habilitação):

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III);

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV);

Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho (Anexo V);

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 (Anexo VI);

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

CONVITE Nº 03/2021

PROCESSO Nº 94/2021

C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

5- DISPOSIÇÕES:

5.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

5.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

5.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

5.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

5.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

5.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

5.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.



6- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: “**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**”

CONVITE Nº 03/2021

PROCESSO Nº 94/2021

C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

6.1.2. **As propostas deverão conter:**

6.1.3. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente do país, indicado em algarismos e por extenso.

6.1.4. Dentro do envelope **Nº 02 - “Envelope Propostas”** a empresa contratada deverá apresentar uma declaração em papel timbrado (da empresa) de garantia de 06 (seis) meses da emissão da nota fiscal.

6.2. Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas “**marcas**” e serviços à serem realizados.

6.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

6.4. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

6.5. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no



sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas propostas alternativas que contrariem o objeto e as normas deste edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a entrega das peças/serviços, e o restante em em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e a 2ª com vencimento em 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª, desde que as peças e os serviços tenham sido entregues, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

7.2. Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

7.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

7.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. As peças e serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues tão logo seja adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, no Almoxarifado Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias e com a emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada no ato da entrega pela Comissão de recebimento de materiais designada pela **Portaria nº 15.776, de 04 de janeiro de 2021.**

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, decorrentes do exercício de 2021, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO (NEW HOLLAND)
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.30.00000 - 286 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.39.00000 - 293- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



10 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

10.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **por menor preço global de peças e mão de obra do Anexo I** de forma objetiva.

10.1.1. Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Propostas que não contenham descrição sucinta do objeto licitado;
- d) que não especificar as marcas das peças substituídas na máquina.

10.1.2. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Compras e Licitações junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

12.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nos serviços licitados, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.



12.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

12.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, nº 1113, ou através do fone/fax (18) 3582-9020.

13.2. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

13.3. No caso de recusa total ou parcial dos serviços executados, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização dos serviços.

13.4. E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

14 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas das Peças e Serviços/Modelo da Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de agosto de 2021.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS – MODELO DA PROPOSTA

Relação de serviços necessários ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	V. Total
1	TRANSMISSÃO – DESMONTAR, SUBST. PEÇAS E MONTAR	
2	TRANSMISSÃO – INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO	
3	QUILOMETRAGEM	
Valor total de serviços		

Relação de peças necessárias ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	Código	Descrição	Qtde	V. Unit	V. Total
1	PETRO26951910J	MULT F	2		
2	14420631	PARAFUSO	6		
3	A18012	ANEL	1		
4	87670	PARAFUSO	6		
5	20355	ANILHA	6		
6	D87224	VEDANTE	1		
7	73073847	VEDANTE	1		
8	D2NN7R208A	ANEL	1		
9	86503781	ANEL	1		
10	86050337	ANEL	1		
11	71004810	ESPAÇADOR	1		
12	71004811	ANEL	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



13	70923595	ANEL	1		
14	167111	ANEL	1		
15	413-618	PARAFUSO	24		
16	75204938	JUNTA	1		
17	71004837	JUNTA	1		
18	14470880	ANEL	2		
19	71005117	VEDANTE	1		
20	V31374	VEDANTE	1		
21	86637649	PORCA	2		
22	106651A1	ANEL	4		
23	7398658	RETENTOR	5		
24	L33485	VEDANTE	6		
25	E8NN7N519AA	ANEL	6		
26	E104162	ANEL	1		
27	75206536	ESPAÇADOR	1		
28	75206537	RETENTOR	1		
29	D2NN7R155A	ANEL	1		
30	193417A2	ANEL	5		
31	70673996	ESPAÇADOR	1		
32	D89661	RETENTOR	1		
33	L33539	JUNTA	1		
34	D2NN7R195A	RETENTOR	1		
35	L33541	ANEL	1		
36	L33540	ANEL	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



37	D2NN7R151A	JUNTA	1		
38	75313722	FILTRO	1		
39	80274296	ANEL	1		
40	E97397	JUNTA	2		
41	11403	MOLA	3		
42	D77000	RETENTOR	2		
43	73131689N	VALVULA	1		
44	167269	ANEL	1		
45	73066796	ARRUELA	1		
46	13876940N	REBITE	20		
47	75209270N	COLA	1		
48	ZPX18572N	COLA	2		
49	76038844N	MOLA	6		
50	73143288N	ENGRENAGEM	1		
51	D2NN7R174AN	DISCO	27		
52	594326N	DISCO	9		
53	D55252N	DISCO	6		
54	75285034N	BOMBA TRANSMISSÃO	1		
55	1404108N	LUVA	2		
56	E11438N	ANEL	2		
57	84262394N	ROLAMENTO	1		
58	84156144	ROLAMENTO	2		
59	87489858N	MANGUEIRA	1		
60	87461740N	TUBO	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



61	A17986N	ROLAMENTO	1		
62	80680N	ANILHA	29		
63	716X114NCN	PARAFUSO	20		
64	194-7N	ARRUELA	30		
65	L330039N	JUNTA	1		
66	A17912N	ROLAMENTO	1		
67	71004930	ANEL	4		
68	D2NN7R217AN	ANEL	5		
69	D63366N	ROLAMENTO	1		
70	L33516N	ANEL	2		
71	106651A1N	ANEL	2		
72	589652N	ANEL	1		
73	A28236N	ROLAMENTO	1		
74	589638N	ROLAMENTO	1		
75	E114238N	ANEL	3		
76	D77038N	ROLAMENTO	1		
77	E104161N	ANEL	1		
78	D77037N	ROLAMENTO	1		
79	589660N	ROLAMENTO	1		
80	71004868N	PLACA	1		
81	71004867N	ANEL	1		
82	87691743N	ANEL	1		
83	5300039N	ROLAMENTO	1		
84	211-26N	ESFERA	2		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



85	N8862N	PLACA	1		
86	14-614N	PARAFUSO	3		
87	S89671N	JUNTA	1		
88	14457080N	ANEL	3		
89	113-262N	PARAFUSO	5		
90	589674N	ANEL	1		
91	D77022N	JUNTA	1		
92	113-515N	PARAFUSO	4		
93	80684N	ARRUELA	10		
94	71004965N	ANEL	3		
95	D77034N	ROLAMENTO	2		
96	71004965N	PRISIONEIRO	4		
97	113-311N	PARAFUSO	4		
98	425-117N	PORCA	4		
99	81547N	ARRUELA	8		
100	10796301N	PINO	3		
101	73159184N	KIT LONAS	1		
102	N8445N	MOLA	2		
103	26967R1N	PARAFUSO	4		
104	114756N	ARRUELA	4		
105	70078810N	PINO	2		
106	16854101N	PINO	2		
107	12179490N	ABRAÇADEIRA	4		
108	75235635N	CONEXÃO	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



109	221-59N	ENGATE	1		
110	9970075N	RESPIRO	1		
111	221-1413N	COTOVELO	1		
112	14463780N	ANEL	6		
113	17288681N	ANEL	2		
114	214-2144N	ABRAÇADEIRA	2		
115	70921912N	ABRAÇADEIRA	2		
116	14464380N	ANEL	2		
117	14463280N	ANEL	4		
118	10033411N	PINO	1		
119	11456981N	ANEL	2		
120	9825770N	ANEL	2		
121	70923952N	ANEL	2		
122	70923841N	ANEL	4		
123	427-5094N	PINO	2		
124	280250N	PINO	2		
125	167266N	ANEL	2		
126	167266N	ANEL	2		
127	14457280N	ANEL	2		
128	70921214N	ANEL	2		
129	10033410N	PINO	2		
130	129-530N	PORCA	2		
131	L33542N	ANEL	6		
132	87016924N	ESFERA	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



133	71004939	ESPAÇADOR	1		
134	D78316N	INTERRUPTOR	1		
135	87699790N	TUBO	1		
136	515N	COLA	1		
137	90AN	VASELINA	1		
Valor total de peças					

Valor total (Peças + Serviços) Anexo IR\$ _____ (_____).

Valida da proposta:

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 03/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 94/2021 - Convite de Preços nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 94/2021 – Convite de Preços nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 94/2021 – Convite de Preços nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 94/2021, na modalidade de Convite de Preços nº 03/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

_ Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2021

Contrato para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 03/2021, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa _____, situada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____/Estado de __, inscrita no CNPJ nº. _____/____-____, neste ato representado por seu _____, o Sr. _____, RG nº. _____-SSP/SP e CPF/MF nº. _____-____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, em _____/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 03/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 03/2021**, como segue:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Relação de serviços necessários ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	V. Total
1	TRANSMISSÃO – DESMONTAR, SUBST. PEÇAS E MONTAR	
2	TRANSMISSÃO – INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO	
3	QUILOMETRAGEM	
Valor total de serviços		

Relação de peças necessárias ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	Código	Descrição	Qtde	V. Unit	V. Total
1	PETRO26951910J	MULT F	2		
2	14420631	PARAFUSO	6		
3	A18012	ANEL	1		
4	87670	PARAFUSO	6		
5	20355	ANILHA	6		
6	D87224	VEDANTE	1		
7	73073847	VEDANTE	1		
8	D2NN7R208A	ANEL	1		
9	86503781	ANEL	1		
10	86050337	ANEL	1		
11	71004810	ESPAÇADOR	1		
12	71004811	ANEL	1		
13	70923595	ANEL	1		
14	167111	ANEL	1		
15	413-618	PARAFUSO	24		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



16	75204938	JUNTA	1		
17	71004837	JUNTA	1		
18	14470880	ANEL	2		
19	71005117	VEDANTE	1		
20	V31374	VEDANTE	1		
21	86637649	PORCA	2		
22	106651A1	ANEL	4		
23	7398658	RETENTOR	5		
24	L33485	VEDANTE	6		
25	E8NN7N519AA	ANEL	6		
26	E104162	ANEL	1		
27	75206536	ESPAÇADOR	1		
28	75206537	RETENTOR	1		
29	D2NN7R155A	ANEL	1		
30	193417A2	ANEL	5		
31	70673996	ESPAÇADOR	1		
32	D89661	RETENTOR	1		
33	L33539	JUNTA	1		
34	D2NN7R195A	RETENTOR	1		
35	L33541	ANEL	1		
36	L33540	ANEL	1		
37	D2NN7R151A	JUNTA	1		
38	75313722	FILTRO	1		
39	80274296	ANEL	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



40	E97397	JUNTA	2		
41	11403	MOLA	3		
42	D77000	RETENTOR	2		
43	73131689N	VALVULA	1		
44	167269	ANEL	1		
45	73066796	ARRUELA	1		
46	13876940N	REBITE	20		
47	75209270N	COLA	1		
48	ZPX18572N	COLA	2		
49	76038844N	MOLA	6		
50	73143288N	ENGRENAGEM	1		
51	D2NN7R174AN	DISCO	27		
52	594326N	DISCO	9		
53	D55252N	DISCO	6		
54	75285034N	BOMBA TRANSMISSÃO	1		
55	1404108N	LUVA	2		
56	E11438N	ANEL	2		
57	84262394N	ROLAMENTO	1		
58	84156144	ROLAMENTO	2		
59	87489858N	MANGUEIRA	1		
60	87461740N	TUBO	1		
61	A17986N	ROLAMENTO	1		
62	80680N	ANILHA	29		
63	716X114NCN	PARAFUSO	20		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



64	194-7N	ARRUELA	30		
65	L330039N	JUNTA	1		
66	A17912N	ROLAMENTO	1		
67	71004930	ANEL	4		
68	D2NN7R217AN	ANEL	5		
69	D63366N	ROLAMENTO	1		
70	L33516N	ANEL	2		
71	106651A1N	ANEL	2		
72	589652N	ANEL	1		
73	A28236N	ROLAMENTO	1		
74	589638N	ROLAMENTO	1		
75	E114238N	ANEL	3		
76	D77038N	ROLAMENTO	1		
77	E104161N	ANEL	1		
78	D77037N	ROLAMENTO	1		
79	589660N	ROLAMENTO	1		
80	71004868N	PLACA	1		
81	71004867N	ANEL	1		
82	87691743N	ANEL	1		
83	5300039N	ROLAMENTO	1		
84	211-26N	ESFERA	2		
85	N8862N	PLACA	1		
86	14-614N	PARAFUSO	3		
87	S89671N	JUNTA	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



88	14457080N	ANEL	3		
89	113-262N	PARAFUSO	5		
90	589674N	ANEL	1		
91	D77022N	JUNTA	1		
92	113-515N	PARAFUSO	4		
93	80684N	ARRUELA	10		
94	71004965N	ANEL	3		
95	D77034N	ROLAMENTO	2		
96	71004965N	PRISIONEIRO	4		
97	113-311N	PARAFUSO	4		
98	425-117N	PORCA	4		
99	81547N	ARRUELA	8		
100	10796301N	PINO	3		
101	73159184N	KIT LONAS	1		
102	N8445N	MOLA	2		
103	26967R1N	PARAFUSO	4		
104	114756N	ARRUELA	4		
105	70078810N	PINO	2		
106	16854101N	PINO	2		
107	12179490N	ABRAÇADEIRA	4		
108	75235635N	CONEXÃO	1		
109	221-59N	ENGATE	1		
110	9970075N	RESPIRO	1		
111	221-1413N	COTOVELO	1		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



112	14463780N	ANEL	6		
113	17288681N	ANEL	2		
114	214-2144N	ABRAÇADEIRA	2		
115	70921912N	ABRAÇADEIRA	2		
116	14464380N	ANEL	2		
117	14463280N	ANEL	4		
118	10033411N	PINO	1		
119	11456981N	ANEL	2		
120	9825770N	ANEL	2		
121	70923952N	ANEL	2		
122	70923841N	ANEL	4		
123	427-5094N	PINO	2		
124	280250N	PINO	2		
125	167266N	ANEL	2		
126	167266N	ANEL	2		
127	14457280N	ANEL	2		
128	70921214N	ANEL	2		
129	10033410N	PINO	2		
130	129-530N	PORCA	2		
131	L33542N	ANEL	6		
132	87016924N	ESFERA	1		
133	71004939	ESPAÇADOR	1		
134	D78316N	INTERRUPTOR	1		
135	87699790N	TUBO	1		



136	515N	COLA	1		
137	90AN	VASELINA	1		
Valor total de peças					

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

B.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é R\$.____ (____), conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 03/2021**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global a ser pago será de R\$ _____, em até 30 (trinta) dias do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovada a entrega dos materiais e serviços.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

4.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.

4.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA



deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO (NEW HOLLAND)
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.30.00000 - 286 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.39.00000 - 293- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

7.1 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

7.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

7.3.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

7.3.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.4.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.5.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.5.2 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.6.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.6.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las



na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

7.6.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

7.6.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

7.6.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

8.1.2 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;

8.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.



XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2021, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã, de de 2021.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal